

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br).

O não envio do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**FABIANO MARTIN TIOSSI**

Pregoeiro (nomeado pela Portaria 031, de 21 de fevereiro de 2020).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - PROCESSO Nº 575/2020**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.saaeambientalsantafe.com.br](http://www.saaeambientalsantafe.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020**

**Processo Administrativo nº 575/2020**

**EDITAL Nº 07/2020**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO À LOCAÇÃO DE MÁQUINA TRATOR SOBRE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMONTOAMENTO, COMPACTAÇÃO E REATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.**

***PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2020 - PROCESSO nº 575/2020***

***DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de abril de 2020.***

***HORA: À partir das 09h00.***

***LOCAL: Seção de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL.***

***CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor UNITÁRIO (POR HORA MÁQUINA).***

***REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.***

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, registrada sob o nº. 07/2020, Processo nº 575/2020, do tipo menor preço, com critério de julgamento menor preço **UNITÁRIO (POR HORA MÁQUINA)**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços descritos no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. Este certame será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Decreto Municipal nº 2.321 de 20 de dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº.

6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. **DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO:** Para o cumprimento do objeto do presente edital será utilizado recurso próprio do SAAE Ambiental, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Ficha 65 – Aplicação 110.000. para 08 (oito) meses de prestação de serviços e o restante irá onerar o orçamento de 2021 e anos seguintes.

1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às **09h00 do dia 15/04/2020** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto *a locação de máquina TRATOR SOBRE ESTEIRA para prestação de serviços de amontoamento, compactação e reaterro de resíduos sólidos no aterro sanitário municipal, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, cuja prestação de serviços se dará no aterro sanitário do município, conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste certame.*

2.2. A Prestação dos serviços ao SAAE Ambiental, pelo(s) equipamento(s) locado(s), objeto dessa licitação, deverão ser em períodos e horários previamente combinados entre as partes, de acordo com as necessidades, para o atendimento dos serviços contratados, sem custo adicional para o SAAE Ambiental, dentro do horário estabelecido no Termo de referência.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. As licitantes que comprovarem enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo dispositivo legal.

3.3. Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal de enquadramento como ME ou EPP (Anexo III), conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, acompanhada da CERTIDÃO

SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da sede da licitante, nos termos do item 5.1. alínea c.

3.4. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, e, não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações, aplicáveis ao presente certame.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Ambiental ou qualquer órgão do Município de Santa Fé do Sul - SP;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País e empresas associadas em forma de consórcio.
- d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- e) Empresas que não possuem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do "envelope 2" de habilitação, sob as penas da lei.
- d) Envelopes "01 Proposta" e "02 Documentação".

4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

**a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço**, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA**  
Pregão nº. 07/2020 - Processo nº 575/2020  
Nome da empresa:..... CNPJ :.....  
Endereço:.....

**b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO**  
Pregão nº. 07/2020 - Processo nº 575/2020  
Nome da empresa:..... CNPJ :.....  
Endereço:.....

**c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:**

I - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório;

II – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

III - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,

bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.

5.2. As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento (s) que comprove (m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação na condição de ME ou EPP.

5.2.1. As declarações de que tratam o subitem “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

5.4. *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.*

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO E DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo VI deste edital e sequencialmente numeradas e, e deverá conter:

- a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b)** indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.
- c)** Preço por hora, para a locação da máquina, e preço global estimado para a quantidade máxima de horas.
- d)** No preço cotado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como sobre o operador/motorista para a máquina/veículo, assim como todas as contribuições sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidam sobre os mesmos.
- e)** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. **Os proponentes deverão cotar preço por hora pela locação da máquina/caminhão, com somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**6.2. Será de responsabilidade da empresa contratada:**

- a)** Fornecer combustível, óleos lubrificantes e hidráulicos, líquido de freio assim como qualquer outro produto ou serviço necessário para o bom funcionamento da máquina e do caminhão;
- b)** Execução da manutenção e consertos da máquina, reposição de peças e mão de obra em caso de quebra do equipamento enquanto estiver trabalhando para o SAAE AMBIENTAL;
- c)** Execução de consertos e manutenção dos pneus, devendo os mesmos apresentarem condições mínimas de aderência que possibilite o trabalho mesmo nos dias de chuva;
- d)** A responsabilidade por qualquer dano que seus equipamentos vierem a causar nas estruturas do SAAE AMBIENTAL assim como seus equipamentos e pessoal, sendo comprovado que a causa seja por problemas mecânicos ou de operação/direção.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** O valor da redução mínima entre os lances será fixado para cada item individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

**7.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, sendo que, nesse caso, facultado ao Pregoeiro solicitará Planilha de Custo, englobando todas as despesas diretas e indiretas referentes a execução dos referidos serviços para embasar sua decisão.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3, deste edital.

**7.16.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.17.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**7.18.** Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste SAAE Ambiental.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo no anexo V do Decreto Federal n.º 4.358/2002.

### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93) (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).

**8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SAAE Ambiental, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.5, alínea *a*, deste edital.

**8.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, emitida com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para entrega dos envelopes contendo as propostas e documentação na presente licitação, caso não constar no documento validade expressa.

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Apresentar 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma já executou execução de serviços similares, compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da quantidade de horas licitadas para execução ora pretendida, ou seja, totalizando 1.200 horas/máquina, conforme Súmula 24 do TCE/SP.

**8.6.** Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

#### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

**11.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **12. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

**12.1.** O prazo de locação para a prestação dos serviços será pelo período de **até 12 (doze) meses, ou até que se extinga a quantidade de horas licitadas/contratadas, podendo ser prorrogado por iguais períodos.** Em caso de prorrogação do prazo, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação acumulada positiva do IGP-M, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**12.2.** É direito do SAAE AMBIENTAL interromper o contrato a qualquer momento, comunicando a empresa vencedora com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, em especial caso queira a Autarquia, assumir a execução dos serviços dispondo dos seus recursos próprios, não cabendo a contratada qualquer direito a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,

**12.3.** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

**12.4.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue no mês subsequente que tiver sido prestado o serviço para sua devida atestação pelo Fiscal do Contrato.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** A forma de pagamento proposta pelo SAAE Ambiental é com o fechamento mensal, **após a execução dos serviços, com pagamento até 30 (trinta) dias após a emissão da correspondente nota fiscal/fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.**

**13.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do ***nº do processo, nº do Pregão***, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A recusa pelo fornecedor em executar os serviços objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**14.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**14.3.** O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**14.4.** Caso os atrasos, as manutenções e consertos se tornem frequentes, causando transtornos para a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DO SAAE AMBIENTAL, poderá ser interrompido imediatamente o contrato, sendo pago proporcional ao período trabalhado.

**14.5.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do SAAE AMBIENTAL, nos casos de;

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**i)** Para aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, deverá ser observado o contraditório e a ampla defesa, devendo a licitante ou contratada, apresentar sua justificativa no prazo de 5 dias a contar da data do recebimento da notificação.

**j)** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o SAAE AMBIENTAL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**14.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

15.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, **as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, fica a cargo da Adjudicatária a comprovação de sua situação de regularidade**, anexando os documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

15.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

15.5. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.6. *A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico [www.saaeambientalsantafe.com.br](http://www.saaeambientalsantafe.com.br), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como através de fixação no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL.*

15.7. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.3.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal local de grande circulação, nos termos do Decreto Municipal nº. 2.321, de 20 de dezembro de 2005.

**17.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

**17.5.** Até **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**17.6.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco)** dias úteis antes da data fixada

para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis nos termos do artigo 41 da Lei Geral.

**17.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**17.8.** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**17.9.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, **até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes do artigo 65, §1º da Lei de Licitações.**

**17.10.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.11.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**17.12.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.13.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

**17.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**17.15.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

## **18. DO FORO E ANEXOS:**

**18.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

**18.2.** Integram o presente Edital os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de não emprego de menores;

**ANEXO V** – Declaração de enquadramento como ME/EPP;

**ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato;

**ANEXO VIII**- Extrato de Contrato;

**ANEXO IX** - Termo de Ciência e de Notificação;

**ANEXO X** - Declaração de documentos à disposição do TCE - SP.

Santa Fé do Sul, 27 de março de 2020.

**Milton Ricardo Batista de Carvalho**  
*Superintendente do SAAE AMBIENTAL*

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de máquina TRATOR SOBRE ESTEIRA para prestação de serviços de amontoamento, compactação e reaterro de resíduos sólidos no aterro sanitário municipal, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS/ MÁQUINAS	QUANT Estimada para 12 meses	DISCRIMINAÇÃO
01	01	2.400 horas	Trator de Esteira (Potencia Mínima 90HP).

### DA JUSTIFICATIVA

A locação se justifica face ao interesse público de dar continuidade aos serviços em andamento, executando os serviços supracitados, conforme Termo de referência, a fim de atender as exigências legais e ainda propiciar melhores condições de vida para a população local.

### DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a contratação dos serviços comuns descritos no neste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

### DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar:

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma já executou execução de serviços similares, compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da quantidade de horas licitadas para execução ora pretendida, ou seja, totalizando 1.200 horas/máquina, conforme Súmula 24 do TCE/SP. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

## **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – OPERAÇÃO**

### **1- Operação de descarga espalhamento e compactação.**

- 1.1- Os caminhões que chegam carregados de lixo entram na célula manobram e descarregam uniformemente em montes justapostos pré-definidos pelo controlador do aterro com marcação e estaqueamento estipulado proporcional a quantidade lançada dia.
- 1.2- A seguir o trator sobre esteiras inicia o serviço de espalhamento em camadas de proporção de 1 na vertical para 3 na horizontal (1:3), o equipamento deve estar à disposição na frente de operação do aterro sanitário.
- 1.3- A operação de compactação deve ser realizada com movimentos repetidos do equipamento de baixo para cima, procedendo-se, no mínimo, a 5 passadas sucessivas em camadas sobrepostas, até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona nenhuma redução significativa do seu volume aparente.
- 1.3- Cobertura diária deve ser feita com uma camada de terra ou material inerte com espessura de 15 a 20 cm, com o objetivo de impedir o arraste de materiais pela ação do vento e evitar a disseminação de odores desagradáveis e a proliferação de vetores como moscas, ratos, baratas e aves.
- 1.4- Cobertura final: Uma vez esgotada a capacidade da célula do aterro, procede-se a sua cobertura final com uma camada de argila compactada com cerca de 60cm de espessura tendo que o material será fornecido pela SAAE – Ambiental.
- 1.5- Há de observar que o operador do trator de esteira deve ter experiência para o perfeito desenvolvimento destes serviços.

### **2- Serviços correlatos:**

- 2.1- A empresa deve manter na obra um funcionário que convencionamos chamar de “controlador de aterro”.
- 2.2- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos básicos da locação, operador, assim como, os encargos sociais e trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa renumeração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto solicitado.
- 2.3- A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, a execução do serviço.
- 2.4- – A contratada responsabilizará pelo fornecimento de combustível necessário para a realização dos serviços.
- 2.5- O controlador deve sempre orientar a descarga dos caminhões dentro das células e a compactação dos resíduos sólidos.
- 2.6- O controlador deve em momento oportuno executar os drenos de gases e drenos de chorume.

- 2.7- O controlador deve sempre manter em vigor medidas de controle de poda de vegetação (sanção do campo), limpeza, roçada e organização geral da área do aterro, inclusive a limpeza das canaletas de águas pluviais.
- 2.8- A empresa deverá no momento da execução dos serviços de amontoamento dos resíduos retirarem os pneus das células, fazer a estocagem e posteriormente o deslocamento dos resíduos para um local apropriado.
- 2.9- Deverá ser cumprida oito horas diárias, ficando apenas o domingo dispensado do cumprimento da atividade.
- 2.10- A carga horária, deverá atender os itens citados acima dando maior atenção para a compactação adequada assim como o fechamento diário das células.

### **DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela **CONTRATANTE**, através de seu Setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota fiscal e da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da Atestação da referida Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato.

### **DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O início será imediato após a emissão da Ordem de Início de Serviços estará prevista para ocorrer a partir de 01 de maio de 2020, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de **até 12** (doze) meses, podendo ser prorrogada caso haja interesse do **CONTRATANTE**, por um período sucessivos de até 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I** - Garantia pelo período de locação do veículo.
- II** - Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos, não podendo ser considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes ou quebras provenientes do mau uso dos mesmos.
- III** - Substituir imediatamente por outros veículos compatíveis disponíveis na locadora, em caráter temporário, a partir do momento em que os veículos alugados for entregue para realização de serviços de manutenção ou consertos.
- IV** - Ressarcir todos os danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos veículos fornecidos.
- V** - Garantir o fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo do período de locação.
- VI** - Entregar os veículos devidamente revisados e com tanques de combustível completos.
- VII** - Substituir os veículos alugados por outras do mesmo modelo ou compatível, em caráter definitivo, quando houver acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio, devido a natureza contínua do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da entrega do boletim de ocorrência policial, por parte da **CONTRATANTE**.
- VIII** - Os veículos substituídos deverão atender as mesmas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**IX** - Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços.

**X** - Designar operadores legalmente habilitados, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito.

**XI** - Quanto aos empregados da **CONTRATADA**:

**XI.6** - Os serviços deverão ser executados por empregados da **CONTRATADA**, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da **CONTRATANTE**;

**XI.6** - A **CONTRATADA** deverá orientar seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à **CONTRATADA** ;

**XI.6** - Os empregados da **CONTRATADA** devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;

**XI.6** - A **CONTRATANTE** poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;

**XI.6** - A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros;

**XII** - São, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

**XII.1**- Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e manter os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;

**XII.2**- Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

**XII.3**- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

**XII.4**- Manter empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares;

**XII.5**- São obrigações dos OPERADORES da **CONTRATADA**:

- a) Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos;
- b) Tomar conhecimento, antecipadamente, do local da prestação do serviço;
- c) Nunca ler enquanto estiver dirigindo;
- d) Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;

- e) Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;
- f) Adotar sempre boas práticas de direção defensiva.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para o cumprimento do objeto do presente será utilizado recurso próprio do SAAE Ambiental, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Ficha 65 – Aplicação 110.000. Sendo que para o presente exercício serão dispensados o valor de R\$ 227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos reais), correspondentes a 08 (oito) meses de prestação de serviços e o restante irá onerar o orçamento de 2021 e seguintes.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à CONTRATADA.

### **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Santa Fé do Sul, 20 de março de 2020.

Marcelo Correa do Santos  
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Ariel Cassio Marques Ernandes  
Diretor de Obras e Saneamento

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, **Pregão Presencial nº 07/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Através do presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo SAAE Ambiental Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - SAAE AMBIENTAL, na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 07/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL desta proponente, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como ofertar lances, firmar propostas, manifestar a intenção de recursos, assinar contrato (este último opcional) e praticar todos os demais atos inerentes ao presente certame, com o fim da completa representação da outorgante perante o SAAE Ambiental Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – SAAE AMBIENTAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do outorgante

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.  
(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela **Lei nº 9.854/1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) \_\_\_\_\_, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Igualmente, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2020**

Planilha de preço a seguir.

ITEM	QTD TOTAL ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL <i>*Consideradas até 200 hr/mês.</i>
01	2400	Horas Máquina	Trator de Esteira (Potencia Mínima 90HP).		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**Valor total da proposta por extenso:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Validade da proposta XXX dias (mínimo 60 dias), contados da data designada para entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE**  
**HORAS MÁQUINAS.**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2020**  
**PROCESSO Nº. 575/2020**  
**PREGÃO Nº. 07/2020**

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA TRATOR SOBRE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMONTOAMENTO, COMPACTAÇÃO E REATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **MILTON RICARDO BATISTA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 20.352.255-2- SSP/SP e CPF (MF) nº 062.389.178-65, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, n. 236, Residencial Monte Carlo, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, com C.N.P.J nº. \_\_\_\_\_ e Inscr. Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 O Objeto do presente é a Contratação de empresa especializada em locação de máquina TRATOR SOBRE ESTEIRA para prestação de serviços de amontoamento, compactação e reaterro de resíduos sólidos no aterro sanitário municipal, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue abaixo:**

ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS/MÁQUINAS	QUANT ESTIMADA PARA 12 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (até 200 hrs semanais)
01	01	2.400 horas	Trator de Esteira (Potencia Mínima 90HP).		

**1.1.** São partes integrantes e inseparáveis deste Instrumento, independente de transcrição o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0575/2020, o PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020 e a proposta da Contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$ ..... (.....), sendo o valor cobrado por hora de serviço prestado o equivalente à R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.1.1.** O SAAE Ambiental não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, a empresa receberá somente pelas horas/máquinas efetivamente trabalhadas no mês, conforme Laudo de Medição emitido pelo gestor/fiscal designado para acompanhar “in loco” a execução do objeto do contrato.

**2.2.** Será retido na fonte os Impostos necessários, conforme Legislação Municipal específica.

**2.3.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**3.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

**4.1.** Para o cumprimento do objeto do presente contrato será utilizado recurso próprio do SAAE Ambiental, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota fiscal e da efetiva prestação de serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da Atestação da referida Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a saber: \_\_\_\_\_.

**5.2 –** No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas inclusive embalagem, seguros, tributos, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários, para a perfeita execução do objeto.

**5.3.** O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seu Setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLAUSULA SEXTA –DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1. O preço por hora poderá ser reajustado na periodicidade de 12 meses, pela variação acumulada positiva do IGP-M, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, em caso de prorrogação contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA –DOS PRAZOS**

7.1. **PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** a vigência deste instrumento será de **até 12 (doze) meses**, contados da data do início da prestação de serviços, em 01/05/2020, podendo ser prorrogada caso haja interesse do CONTRATANTE, atendidas as disposições da Lei de Licitações, mediante elaboração do respectivo termo aditivo.

7.2. **PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO:** O início será imediato após a emissão da Ordem de Início de Serviços prevista para ocorrer a **partir de 01 de maio de 2020**, sendo certo que, referida prestação dos serviços será pelo prazo de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada caso haja interesse do CONTRATANTE.

7.2.2 É direito do SAAE AMBIENTAL interromper o contrato a qualquer momento, comunicando a empresa contratada com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, não cabendo a contratada qualquer direito a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

7.3. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao contratado.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue no mês subsequente que tiver sido prestado o serviço para sua devida atestação pelo Fiscal do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela **CONTRATANTE**, através de seu Setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato será executada pelo Senhor **ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES**, Diretor do Departamento de Obras e Saneamento, especialmente designado através da **Portaria 026, de 02 de janeiro de 2017**, sendo nomeado como Gestor do presente o responsável pela pasta, o Senhor **MARCELO CÔRREA DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, meado pela Portaria 015, de 01 de fevereiro de 2018.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A(s) máquina(s)/veículo(s) deverá(ão) apresentar as características constantes no edital dando condições de prestar os serviços afins, que serão executados na área do Aterro Municipal, relacionados às suas atividades necessárias conforme descrito no Termo de Referência.

### **9.2 – Operação de descarga espalhamento e compactação.**

9.1.1- Os caminhões que chegam carregados de lixo entram na célula manobram e descarregam uniformemente em montes justapostos pré-definidos pelo controlador do aterro com marcação e estaqueamento estipulado proporcional a quantidade lançada dia.

9.1.2- A seguir o trator sobre esteiras inicia o serviço de espalhamento em camadas de proporção de 1 na vertical para 3 na horizontal (1:3), o equipamento deve estar à disposição na frente de operação do aterro sanitário.

9.1.3- A operação de compactação deve ser realizada com movimentos repetidos do equipamento de baixo para cima, procedendo-se, no mínimo, a 5 passadas sucessivas em camadas sobrepostas, até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona nenhuma redução significativa do seu volume aparente.

9.1.4- Cobertura diária deve ser feita com uma camada de terra ou material inerte com espessura de 15 a 20 cm, com o objetivo de impedir o arraste de materiais pela ação do vento e evitar a disseminação de odores desagradáveis e a proliferação de vetores como moscas, ratos, baratas e aves.

9.1.5- Cobertura final: Uma vez esgotada a capacidade da célula do aterro, procede-se a sua cobertura final com uma camada de argila compactada com cerca de 60cm de espessura tendo que o material será fornecido pela SAAE – Ambiental.

9.1.6- Há de observar que o operador do trator de esteira deve ter experiência para o perfeito desenvolvimento destes serviços.

### **9.2- Serviços correlatos:**

9.2.1- A empresa deve manter na obra um funcionário que convencionamos chamar de “controlador de aterro”.

9.2.2- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos básicos da locação, operador, assim como, os encargos sociais e trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa renumeração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto solicitado.

9.2.3- A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, a execução do serviço.

9.2.4 – A contratada responsabilizará pelo fornecimento de combustível necessário para a realização dos serviços.

9.2.5- O controlador deve sempre orientar a descarga dos caminhões dentro das células e a compactação dos resíduos sólidos.

9.2.6- O controlador deve em momento oportuno executar os drenos de gases e drenos de chorume.

9.2.7- O controlador deve sempre manter em vigor medidas de controle de poda de vegetação (sanção do campo), limpeza, roçada e organização geral da área do aterro, inclusive a limpeza das canaletas de águas pluviais.

9.2.8- A empresa deverá no momento da execução dos serviços de amontoamento dos resíduos retirarem os pneus das células, fazer a estocagem e posteriormente o deslocamento dos resíduos para um local apropriado.

9.2.9- Deverá ser cumprida oito horas diárias, ficando apenas o domingo dispensado do cumprimento da atividade.

9.2.10- A carga horária, deverá atender os itens citados acima dando maior atenção para a compactação adequada assim como o fechamento diário das células.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### 10.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

**a)** Fornecer combustível, óleos lubrificantes e hidráulicos, líquido de freio assim como qualquer outro produto necessário para o bom funcionamento da máquina e do caminhão;

**b)** Execução da manutenção e consertos da máquina, reposição de peças e mão de obra em caso de quebra do equipamento enquanto estiver trabalhando para o SAAE AMBIENTAL;

**c)** Execução de consertos e manutenção dos pneus, devendo os mesmos apresentarem condições mínimas de aderência que possibilite o trabalho mesmo nos dias de chuva;

**d)** A responsabilidade por qualquer dano que seus equipamentos vierem a causar nas estruturas do SAAE AMBIENTAL, assim como seus equipamentos e pessoal, em sendo comprovado que a causa seja por problemas mecânicos ou de operação/direção.

### 10.2. Constituem OBRIGAÇÕES da CONTRATADA:

**I** - Garantia pelo período de locação do veículo.

**II** - Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos, não podendo ser considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes ou quebras provenientes do mau uso dos mesmos.

**III** - Substituir imediatamente por outros veículos compatíveis disponíveis na locadora, em caráter temporário, a partir do momento em que os veículos alugados for entregue para realização de serviços de manutenção ou consertos.

**IV** - Ressarcir todos os danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos veículos fornecidos.

**V** - Garantir o fornecimento de peças de reposição pelo prazo mínimo do período de locação.

**VI** - Entregar os veículos devidamente revisados e com tanques de combustível completos.

**VII** Substituir os veículos alugados por outras do mesmo modelo ou compatível, em caráter definitivo, quando houver acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio, devido à natureza contínua do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da entrega do boletim de ocorrência policial, por parte da **CONTRATANTE**.

**VIII** - Os veículos substituídos deverão atender as mesmas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**IX** - Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços.

**X** - Designar operadores legalmente habilitados, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito.

**XI** - Quanto aos empregados da **CONTRATADA**:

**a)** Os serviços deverão ser executados por empregados da **CONTRATADA**, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da **CONTRATANTE**;

**b)** A **CONTRATADA** deverá orientar seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à **CONTRATADA** ;

**c)** Os empregados da **CONTRATADA** devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;

**d)** A **CONTRATANTE** poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;

**e)** A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros;

**XII São, ainda, obrigações da CONTRATADA :**

**a)** Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e manter os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;

**b)** Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

**c)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

**d)** Manter empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares;

**e)** Obedecer o disposto no Termo de Referência e no contrato.

**XIII- São obrigações dos OPERADORES da CONTRATADA:**

**a)** Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos;

**b)** Tomar conhecimento, antecipadamente, do local da prestação do serviço;

**c)** Nunca ler enquanto estiver dirigindo;

- d) Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;
- e) Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;
- f) Adotar sempre boas práticas de direção defensiva.

10.3. Será de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços;
- c) Cumprir a forma e as condições de pagamento estabelecidas na Clausula Sexta deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**I** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração do SAAE Ambiental, em casos de rescisão contratual ou alteração, que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações (artigo 65, incisos e parágrafos).

**II** - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do SAAE Ambiental, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.**

12.1.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito a seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
  - 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  - 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 3) Apresentar documentação falsa;
  - 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 5) Não mantiver a proposta;
  - 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 7) Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

## **12.2 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

12.2.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

12.2.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

12.2.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

13.1. - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, por ato unilateral da Administração do SAAE Ambiental, independentemente de notificação da CONTRATADA nos casos do Inciso I a XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ **ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

13.2. Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo o contratado somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro, a título de indenização ou a qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;

- b) Judicialmente, nos termos da legislação.

c) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração do SAAE Ambiental, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I) O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadia e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

II) Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo com disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação que regulamente a administração pública.

III) Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL.  
SAAE AMBIENTAL**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

## ANEXO VIII - EXTRATO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com C.N.P.J nº. \_\_\_\_\_.

**VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) valor unitário.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** *visa a contratação para locação de máquina trator sobre esteira para prestação de serviços de amontoamento, compactação e reaterro de resíduos sólidos no aterro sanitário do município, conforme o edital e seus anexos.*

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 07/2020 - Processo nº. 575/2020.

**PROponentes:** \_\_\_\_\_.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Santa Fé do Sul, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MILTON RICARDO BATISTA DE CARVALHO  
Superintendente

## ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, com C.N.P.J nº. \_\_\_\_\_.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020 - Processo nº.0575/2020.

**OBJETO:** *visa a contratação para locação de máquina trator sobre esteira para prestação de serviços de amontoamento, compactação e reaterro de resíduos sólidos no aterro sanitário do município, conforme o edital e seus anexos.*

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATADA:

Nome e cargo: MILTON RICARDO BATISTA DE CARVALHO – Superintendente

E-mail institucional: [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br).

E-mail pessoal: \*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE:

Nome e cargo: \_\_\_\_\_ - Representante Legal

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: : \_\_\_\_\_

**ANEXO X -DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE  
CNPJ. (MF) Nº 51.337.970/0001-18**

**CONTRATADA: CNPJ. (MF) Nº CONTRATO Nº \_\_\_/2020**

**DATA DA ASSINATURA: \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**OBJETO: visa a contratação para locação de máquina trator sobre esteira para prestação de serviços de amontoamento, compactação e reaterro de resíduos sólidos no aterro sanitário do município, conforme o edital e seus anexos.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, aos \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Nome: MILTON RICARDO BATISTA DE CARVALHO**

Cargo: Presidente

e-mail: [licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br)